

EDITAL 01/2020 – ILACVN
PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de apoio à pesquisa no âmbito do ILACVN (PSAP/ILACVN).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PSAP/ILACVN tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento do Instituto, por meio de concessões de diárias e passagens a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por docentes do ILACVN.

1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN.

1.3 Compete à Direção Colegiada do ILACVN o acompanhamento do PSAP/ILACVN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar ao Instituto um instrumento de formulação de políticas de incentivo e fomento à pesquisa e à inovação.

2.2 Estimular docentes do ILACVN a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3 Fortalecer os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DPG/CNPq), os Programas de Pós-Graduação e as linhas de pesquisa do ILACVN.

2.4 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da UNILA nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5 Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa e a participação em eventos acadêmico-científicos.

2.6 Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de diárias e/ou passagens.

3.2 O(A) beneficiário(a) do apoio será docente permanente lotado(a) no ILACVN e membro de grupo de pesquisa da UNILA registrado no DPG/CNPq.

3.2.1 As passagens e diárias serão concedidas ao beneficiário(a) do apoio, ou a pesquisador(a) por ele(a) indicado(a).

3.3 O apoio será destinado ao deslocamento e diárias apenas em território brasileiro com as seguintes finalidades:

- 3.3.1 Apresentação de trabalho e/ou seminário em evento acadêmico-científico;
- 3.3.2 Realização de reunião de trabalho com vistas à elaboração e/ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em cooperação;
- 3.3.3 Acompanhamento de estudantes de pós-graduação desde que comprovado como orientadores(as) ou coorientadores(as) na instituição do estudante;
- 3.4 Os itens de apoio, mencionados no item 3.4, deverão ocorrer necessariamente em 2020, nos prazos definidos por este Edital.
- 3.5 Fica estabelecido o limite máximo de 2,5 (duas e meia) diárias por beneficiário(a) ou designado(a) por ele(a), para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno do(a) docente/pesquisador(a).
- 3.6 Havendo ainda recursos remanescentes após a contemplação de todas as solicitações classificadas com o limite previsto no item 3.5, poder-se-á ampliar o número de diárias de acordo com o afastamento solicitado, seguindo a ordem de classificação.
- 3.7 Quando solicitadas, as passagens serão adquiridas integralmente, visando horários e datas da missão/evento e as tarifas mais econômicas, de acordo com as regras da SCDP.
- 3.8 O recurso destinado ao apoio será disponibilizado pelo ILACVN e condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 3.9 A Direção do ILACVN divulgará em edital complementar, conforme cronograma, a previsão de recursos para atendimento ao presente edital, bem como a quantidade de diárias disponibilizadas.
- 3.10 A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.11 Não será concedido apoio financeiro às propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso para afastamentos já registrados no SCDP.
- 3.12 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente, inclusive seguro viagem, despacho de bagagem e outros correlatos.
- 3.13 Não serão aceitos convidados(as) oriundos de fora do país nos termos deste edital;
- 3.14 Será financiada apenas 01 (uma) proposta por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro de Grupo de Pesquisa de outra proposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, por via eletrônica, ao e-mail: direcao.ilacvn@unila.edu.br, especificando no campo "Assunto" do e-mail "PSAP ILACVN 2020" e o título do evento.
- 4.2 No ato da inscrição, o proponente deverá enviar a Planilha de Produtividade

Intelectual (Anexo I), o formulário de concessão de diárias e passagens – PCDP (Anexo II) e o formulário de afastamento (Anexo III), devidamente preenchidos, bem como os comprovantes de inscrição ou de participação na atividade (*folder*, convite, edital, inscrição etc.).

4.2.1 O Anexo III é necessário apenas para os(as) Docentes do ILACVN beneficiados(as) com o apoio. Para pesquisadores indicados(as), previstos no item 3.2.1, não é preciso o preenchimento do anexo III.

4.3 A Direção do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

4.4 Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

4.5 A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas, conforme o período estipulado.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste Edital.

5. DO PROPONENTE

5.1 São requisitos do(a) proponente:

5.1.1 ser docente do quadro permanente lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;

5.1.2 ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) desde 2016.2 enviados para homologação;

5.1.3 ser, obrigatoriamente, coordenador(a) de Projeto de Pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

5.1.4 caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, em conformidade com as normas vigentes;

5.1.5 ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no DPG/CNPq;

5.1.6 possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado, com DOIs (*Digital Object Identifier*) ou link direto de acesso aos artigos completos publicados em periódicos;

5.1.7 em caso de evento, ter trabalho aprovado ou submetido (carta de aceite, ou equivalente).

5.2 São compromissos do(a) proponente:

5.2.1 apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento Administrativo do ILACVN toda documentação necessária para a concessão de diárias/passagens, conforme previsto no item 4.2, bem como demais comprovações que venham a ser necessárias, de acordo com a solicitação do servidor(a) do DAILACVN;

5.2.2 apresentar a prestação de contas, incluindo os comprovantes de participação na ação/evento, imediatamente após o retorno a origem, em conformidade com as normas

vigentes da UNILA;

5.2.3 Para as propostas contempladas, toda documentação comporá processo eletrônico, o qual demandará assinaturas via SIPAC.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Comissão Acadêmica de Pesquisa, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 Para as Docentes que estiveram em licença maternidade durante o período descrito no anexo I, será considerado o acréscimo de 02 anos no limite mínimo. Neste caso, o período de licença maternidade deve ser registrado no corpo do e-mail da inscrição.

6.3 A Comissão fará a classificação baseada na Pontuação conforme Planilha de Produtividade Intelectual vigente disponibilizada pela PRPPG, aprovada pela Resolução 01/2019 COSUP, e constante no Anexo I do presente edital.

6.4 Serão pontuados na análise apenas os itens devidamente registrados na versão online do Currículo Lattes.

6.5 A classificação final será obtida a partir do ordenamento decrescente dos pontos obtidos pelos(as) proponentes, considerando três casas decimais com arredondamento.

6.6 Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, o(a) proponente:

6.6.1 docente permanente ou colaborador(a), do ILACVN, de programa de pós-graduação *stricto sensu*;

6.6.2 maior índice-*h*.

6.7 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo a classificação final, até alcançarem os limites disponíveis, observado o limite de recursos por proposta.

6.8 Havendo recursos remanescentes, estes poderão ser destinados às propostas contempladas.

7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional, conforme o cronograma.

7.2 O julgamento será pela Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN, responsável pela condução deste processo seletivo, e os recursos pela Direção Colegiada do ILACVN.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade.

8.2 A inscrição pelo(a) proponente implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de

desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

8.5 O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo IV desse Edital.

8.6 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão Acadêmica de Pesquisa do ILACVN a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2020.

Luciano Calheiros Lapas
Presidente do CONSUNI/ILACVN